



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES

**EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS**

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a seguinte:

**PROJETO INDICATIVO Nº /2024**

**DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO SUBTERRÂNEA DE FIAÇÃO ELÉTRICA E DE TELEFONIA NO ÂMBITO MUNICIPAL.**

**Art. 1º** As concessionárias de serviços públicos de energia elétrica e telefonia, no âmbito municipal, deverão modificar, no prazo máximo de 10 (dez) anos, a instalação aérea existente nas vias públicas para instalação subterrânea.

**Art. 2º** Os novos projetos de instalação que vierem a ser executados já deverão ser por via subterrânea.

**Art. 3º** As despesas com a modificação da instalação de energia elétrica e telefonia correrão por conta exclusiva das concessionárias de serviço público, ficando vedada qualquer cobrança aos usuários.

**Art. 4º** O não cumprimento do estabelecido no Art. 1º desta Lei implicará a cassação da concessão, não tendo a concessionária direito a qualquer ressarcimento.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 17 de janeiro de 2024.

**RAPHAELA MORAES**

Vereadora

*Toda vida importa*



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390033003000370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterado pelas Leis nº 11.343/2006 e 11.743/2008, de Chaves Públicas Brasileira, Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra, ES, CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8323  
Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br) / E-mail: [gabineteraphaelamoraes@gmail.com](mailto:gabineteraphaelamoraes@gmail.com)





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES

## JUSTIFICATIVA

Já não é razoável ver redes aéreas que além da questão estética das cidades acarretam insegurança e contribuem para a má qualidade dos serviços, principalmente com interrupções frequentes que decorrem de furtos, vandalismos e diversas formas de acidentes, além em vários casos, prejudicar a arborização.

Em que pese o fato de a Constituição Federal conferir à União a competência para legislar sobre telecomunicações e energia (Art. 22, IV), verifica-se que, no caso concreto, o Município não interferirá no contrato de concessão ou mesmo na prestação dos serviços.

O que a propositura visa, em verdade, é estabelecer regras atinentes ao combate à poluição visual urbana (meio ambiente) e exercício do poder de polícia municipal, podendo, apenas de forma indireta, resvalar em temas pertinentes a outros entes federativos.

Diante do exposto, submeto o projeto à apreciação dos senhores vereadores, a quem rogo o indispensável apoio para sua aprovação.



Autenticar documento em <https://serra.casasimovel.com.br/autenticidade>  
com a identificação 202433003000370038003A008020. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP-Brasil.

